

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO
5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 002/2019

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas à **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, do tipo menor preço por lote, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 005/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **11/02/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 22/02/2019, às 09:00 h.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 985155

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.868, de 12 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 005/2019

1. DO OBJETO

a. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Mun. de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

b. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1.Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

3.1.2.Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

3.1.2.1.As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

3.2.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1.Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.2.2.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3.Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4.Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

3.2.5.Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6.Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7.Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.8.Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.9.Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4.O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5.O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.2.O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3.O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 22 de fevereiro de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.2.A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

5.3.A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.3.1.declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

5.3.2.a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 100% (cem por cento) do total solicitado para cada item.

5.4.Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

5.4.1.o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

5.4.2.declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

5.4.3.a razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

5.4.3.1.O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

5.5.O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

5.6.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

5.7.O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.8.Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9.Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

5.9.1.preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.9.2.registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

5.10.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.A partir das 09 horas e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1.O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

7.7.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9.O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9.1.Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

7.10.IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço por lote, dentro das especificações.

8.2.O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

8.3.Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.3.1.Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5.O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.SICAF;

9.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1.Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2.Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4.Habilitação Jurídica:

9.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.5.4.Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.5.5.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(FGTS);

9.5.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1.Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.1.1.Certidões negativas de falência se recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- e) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
- f) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- g) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- h) $ILC = AC / PC$
- i) $SG = AT / (PC + ELP)$

9.6.1.3. Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

9.6.1.4. O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.6.1.5. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.6.1.6. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.6.1.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.6.1.8. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.6.1.9. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.7. Qualificação Técnica

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação hospitalar, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição). (O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição).

b) Declaração do representante legal da empresa licitante que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o fornecimento objeto da contratação, nas condições, prazo e horários fixados no Anexo I - Termo de Referência.

c) Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;

d) Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;

e) Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município ou do estado;

f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

g) Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante;

h) Declaração de que a CONTRATADA permite o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

i) Declaração de que a CNTRATADA manterá em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou

por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

10.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

10.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

11.2.No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

12.2.Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

12.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

12.4.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

12.5.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6.Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1.A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7.Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.9.A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à

prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50,

Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Compras e Licitações, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5.O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6.Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

16.8.Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1.A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4.Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19.DO PRAZO DE ENTREGA

19.1.Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.DO PAGAMENTO

20.1.As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da

instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3.A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4.Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

20.5.A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.6.A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

20.7.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8.A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

20.9.No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.9.1.Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.10.Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.11.Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.

CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fazer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não manter a proposta;

21.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

21.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.DAS AMOSTRAS

22.1.A administração poderá solicitar amostras do vencedor. Em caso de solicitá-las, deverá o vencedor entregá-las no almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida VIII, nº50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, CEP: 33.015-490, mediante recibo, dentro de 05 (cinco) dias da data em que for formalizada a solicitação.

22.2.A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

22.3.Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.

22.4.Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

23.DO FORO

23.1.O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.5.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6.Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.7.A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

24.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

24.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2019.

Soraia Barbosa Soares
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento de **Refeições Hospitalares Individualizadas e prontas para fornecimento diário, tais como: desjejum, almoço, lanche, jantar, sopas e ceia destinadas à UPA São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e PA Sede**, nas quantidades estimadas e especificações constantes do LOTE ÚNICO, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários à preparação das refeições, inclusive o seu transporte até as unidades beneficiárias.

1.2 O início do fornecimento das refeições objeto deste Termo de Referência prevê para, no mais tardar, em 05 de março de 2019, sendo o contrato formalizado pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

02 – DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 1) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- 2) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- 3) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Município de Santa Luzia, desde o dia 06 de setembro de 2018, assumiu a gestão dos serviços prestados na UPA São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, como forma de economizar recursos financeiros, ampliar e otimizar os serviços.

Anteriormente a essa data o modelo de gestão adotado pelas Administrações Municipais anteriores fora o da contratação de Organizações Sociais de Saúde.

Ao assumir a Pasta da Saúde, a atual Secretária Municipal, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, constatou várias irregularidades na prestação dos serviços de gestão prestados pela Organização Social de Saúde que fora contratada para gerir as duas unidades acima mencionadas, inclusive quanto à inexistência de fiscalização e controles internos na Prefeitura Municipal que permitisse acompanhar e avaliar a execução contratual. Imediatamente, levou ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal por intermédio da Comunicação Interna n.º 290/2018, a realidade encontrada.

Além da situação acima narrada e por motivo de economia para os cofres municipais, o contrato de gestão firmado com a referida OSS foi rescindido de comum acordo entre as partes e o Município de Santa Luzia reassumiu a gestão daquelas duas Unidades no dia 07 de setembro do corrente ano.

Todas as razões ensejadoras desta decisão foram expressas na Comunicação Interna n.º 294/2018, datada de 27/08/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, na qual encontramos a informação de que os valores a serem economizados mensalmente, apenas com os pagamentos de pessoal, poderiam atingir a cifra de R\$ R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Projetadas essas economias, ao cabo de um ano a economia para o Tesouro Municipal poderia ser de aproximadamente R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A assunção do Município na gestão UPA de São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, desencadeou a contratação emergencial de vários serviços indispensáveis ao funcionamento daquelas unidades de saúde, dentre eles, o descrito como objeto deste Termo de Referência.

Atualmente tem-se verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo mais a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados.

Impossível empreender qualquer operacionalização a nível de planejamento, acompanhamento, controle, gestão e fiscalização em unidades de saúde, mormente de pronto atendimento e hospitalares, sem a utilização de uma ferramenta denominada software, in casu, especialmente desenvolvido para atender às especificidades da Área de Saúde.

Portanto, através do Processo Administrativo n.º 126/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n.º 023/2018, com supedâneo legal no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações, foi firmado o Contrato n.º 330/2018 para fornecimento de refeições prontas para a UPA de São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

Tendo em vista o caráter emergencial da contratação acima referida, ela tem a sua vigência legalmente fixada em 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada a sua prorrogação.

Portanto, presta-se este Termo de Referência para subsidiar a contratação, via licitação regular, de empresa fornecedora de alimentação para pronta nele especificados, as quais serão necessárias para as necessidades nas três Unidades abaixo indicadas:

- 1) UPA São Benedito, situada na Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052, bairro São Benedito.
- 2) Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto deste Termo de Referência comporão DOIS LOTES, assim discriminadas:

Fornecimento de refeições prontas (lote 01) e lanches (lote 02) destinados às necessidades da UPA São Benedito, do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e da UPA Sede, no município de Santa Luzia.

3.2 As refeições, desjejum, almoço, lanche, jantar, sopas e ceia, destinadas às unidades mencionadas no subitem anterior, serão produzidas e transportadas de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas no Anexo I, bem como de conformidade com as demais condições estabelecidas no Anexo II, ambos deste Termo de Referência.

04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

05 - DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A proposta comercial deverá conter o preço unitário de cada item que compõe todo o escopo do fornecimento; o valor global previsto para o fornecimento durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cada item, bem como, o valor global anual do contrato que é o somatório de todos os valores globais de todos os itens do escopo conforme descrição no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que a proposta contemple todas as informações descritas no subitem 5.1.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder a vistorias nas instalações da CONTRATADA a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.

6.1.2. Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para atuar como prepostos do CONTRATANTE com poderes para solicitar o fornecimento à CONTRATADA, acompanhar as entregas e informar os fiscais do contrato sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, para as providências necessárias.

6.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos I e II, sua proposta comercial e o contrato.

6.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

6.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no contrato.

6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.

6.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos I e II.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.

7.1.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada

7.1.3 Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

7.1.5 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

7.1.6 Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

7.1.7 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.

7.1.8 Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

7.1.9 Informar, por escrito aos prepostos do CONTRATANTE nas duas unidades a identificação completa dos responsáveis pela entrega das refeições.

7.1.10 Indicar nome do seu preposto e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, com poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em seu nome a respeito da execução contratual.

7.1.11 Observar, rigorosamente, os horários de entregas das refeições;

7.1.12 Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições contratadas, de acordo com o número de solicitações dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

7.1.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.

7.1.14 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.

7.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

8.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

09 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Prazo de entrega: O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II e no contrato.

9.2 Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os fiscais do contrato indicados pela Contratante a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência serão os servidores Eurípedes dos Santos e Charles Franz de Oliveira Lopez, os quais poderão ser contatados pelo tel. (31) 3641-4774.

11 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1) Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

HOSPITAL MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.002.10.302.2051 2632

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 – FICHA 2221

UPA SÃO BENEDITO

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

04.001.002.10.302.2052 2470

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 996 – FICHA 2221

12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atestamento das mesmas.

12.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

12.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 Os preços estipulados serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do IGPM.

13.2.1 Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a CONTRATADA exigir e/ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde

QUANTIDADES, PORCIONAMENTO E DESCRIÇÃO DE ITENS

QUADRO I – QUANTIDADES DE ALMOÇO E JANTAR

HOSPITAL MADALENA PARRILLO E UPA SEDE

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL			ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	TOTAL	R\$	R\$
01	Almoço e jantar	Pacientes e acompanhantes	110	110	110	3300	3300	6600	79200		
02	Sopa geral, hipossódica, líquida completa, pastosa, líquida restrita	Pacientes	15	15	30	450	150	900	10800		

OBSERVAÇÕES: 1. A quantidade de refeições variam diariamente.

2. O pedido de sopas será realizado conforme necessidade. Os valores acima representam a média de consumo diária, podendo ser inferiores ou superiores.

UPA SÃO BENEDITO

ITEM	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL			ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL	TOTAL	R\$	R\$
01	Almoço e jantar	Pacientes e acompanhantes	95	95	190	2850	2850	5700	68400		
02	Sopa geral, hipossódica líquida completa, pastosa, líquida restrita	Pacientes	15	15	30	450	150	900	10800		

OBSERVAÇÕES: 1. A quantidade de refeições variam diariamente.

2. O pedido de sopas será realizado conforme necessidade. Os valores acima representam a média de consumo diária, podendo ser inferiores ou superiores.

QUADRO II
COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES E PORCIONAMENTO
POR TIPOS DE DIETAS E SOBREMESAS

Nº	ALIMENTO/ PREPARAÇÃO	UN	Livre, hiposódica, Imunosuprimido, DPOC, hipercalêmica, sem lactose	Branda	Pastosa	Diabetes	Hipocalêmica
I	Salada de vegetais A,B, e /ou C	g	50 (imunosuprimido: somente salada cozida) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	80 (somente salada cozida)	-----	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (vegetais com menor teor de potássio) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)
II	Arroz	g	170	170 (bem cozido)	100 (arroz papa)	100	170
III	Feijão	g	90	90 (batido)	90 (batido e coado)	90	90 (hipocalêmico)
IV	Carne bovina	g	90	90 (bem cozida)	90 (desfiada/moida)	90	90
	ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa)	g/ porção	Sem osso- 90g Com osso- 120g	Sem osso- 90g	90 g (ao molho e desfiado)	Sem osso- 90g Com osso- 120g	Sem osso- 90g Com osso- 120g
	ou peixe: filé	g	90	90 (bem cozido)	-----	90	90
	ou pernil		90	90 (bem cozido)	-----		90
V	Guarnições: Vegetais A, B, e/ou C	g	90	90 (bem cozido)	90 (purês)	90	90 (hipocalêmico)
	ou farofa	g	50	-----	-----	-----	50
	ou macarrão/polenta /massa	g	90	90 (bem cozido)	-----	-----	90
VI	Fruta	Porção	01	01	---	01	01 (hipocalêmica)
	Doce ou gelatina, flan, pudim	g	100	100	100	100 (diet)	100

CONTINUAÇÃO DO QUADRO II

Nº	Alimento/ preparação	UN	Obstipante	Laxativa	IRC, sem diálise	IRC em diálise	Hipercalórica e hiperproteica
I	Salada de vegetais A,B, e /ou C e/ou fruta	g	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (vegetais com menor teor de potássio) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)
II	Arroz	g	170	170	170	170	200
III	Feijão	g	50 (só caldo)	90	90	90	90
IV	Carne bovina	g	90	90	45	90	120
	ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa)	g	90 – sem osso 120 – com osso	90	45 – sem osso 75 – com osso	90 – sem osso 120 – com osso	120 – sem osso 150 – com osso
	ou peixe: filé	g	90	90	45	90	120
	ou pernil	g	90 (sem óleo)	90	45	90	120
V	Guarnições: Vegetais A,B, e/ou C	g	90 (sem óleo)	90	90	90	90
			pastosa				
	ou farofa	g	Igual a livre	-----	90	90	Igual a livre
	ou macarrão/polenta /massas	g	Igual a livre	-----	90	90	Igual a livre
VI	Fruta	Por ção	01	01 (laxativa)	01 (hipoca- lêmica)	01 (hipocalêmic a)	01 fruta
	e/ou doce, gelatina, flan, pudim	g	-----	-----	-----	-----	100

Nº	Alimento / Preparação	UN	Hiper proteica	Hipo proteica	Hipo calórica	Hipolipídica, hepatopata	Hiper calórica
I	Salada de veg A, B, e/ou C e/ou fruta	g	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)	50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C)
II	Arroz	g	170	130	100	170	200
III	Feijão	g	90	45	90	90	90
IV	Carne bovina	g	120	45	90	Hipolipídica:90 Hepatopata:45	90
	ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa)	g/ porç ão	Sem osso-120 Com osso- 170	Sem osso- 45 g Com osso- 75	90	Hipolipídica: s/ osso- 90 c/ osso- 120 Hepatopata:45 s/ osso- 75 c/osso	Sem osso- 90g Com osso- 120g
	ou peixe: filé	g	120	45	90	Hipolipídica: 90 Hepatopata: 45	90
	ou pernil	g	120	45	90	Hipolipídica: 90 Hepatopata: 45	90
V	Guarnições: e/ou C VegetaisA,B,	g	90	90	90	90 (sem óleo)	90
	Ou farofa	g	90	90	—	90	90
	Ou macarrão/po lenta/massa s	g	90	50	—	90	90
	Fruta	porç ão	01	01	01	01	01 e
	E ou doce, gelatina, flan, pudim	g	100	100	—	100	100

QUADRO III – SOPA E RESPECITVAS SOBREMESAS

I	Sopa geral ou hipossódica	mL	400	400	400	400	400 (s/ macarrão)	400 (vegetais c/ ↓ potássio)
II	Fruta	Porção	01	01	01	01	01	01
I	Sopas líquidas: completa, pastosa, restrita	mL	250	250	250	250	250 (s/ macarrão)	250
II	Gelatina	g	100	100	100	100 (diet)	100	100

QUADRO IV - COMPOSIÇÃO DA SOPAS

Nº	Ingredientes /preparação	Un	Geral	Hipossódica	Líquida Pastosa	Líquida Completa	Líquida Restrita
I	Sopa pronta	mL	400	400	400	250	250
	Carne (coxão mole ou peito de frango)	g	65	50	50	30	-
	e vegetal B verde	g	65	65	65	40	-
	e vegetal B amarelo	g	65	65	65	40	40 (somente cenoura)
	e vegetal C	g	85	85	85	55	55
	Macarrão, arroz ou fubá	g	25	25	25	15	15
II	Fruta	Porção	01	01	Gelatina	Gelatina	Gelatina diet

- VEGETAL A: acelga, agrião, alface, almeirão, berinjela, brócolis, chicória, couve, couve-flor, espinafre, maxixe, mostarda, pepino, pimentão, rabanete, repolho, taioba, tomate, rúcula, jiló, palmito.
- VEGETAL B: abóbora madura, abobrinha verde, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, guariroba, quiabo, vagem.
- VEGETAL C: batata inglesa, batata salsa, batata doce, cará, inhame, mandioca, milho verde.

QUADRO V – FREQUÊNCIA DE CARNES NO CARDÁPIO MENSAL

TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	FREQUÊNCIA MENSAL
Frango	Coxa, sobrecoxa e peito	28 vezes
Carne bovina	Patinho, lagarto, coxão duro, coxão mole, contra-filé	16 vezes
Peixes	Filé ou postas de tilápia, linguado ou dourada	08 vezes
Carne suína	Pernil, costelinha, bisteca, lombo	08 vezes

QUADRO VI – PORCIONAMENTO DE FRUTAS

FRUTAS	PORÇÃO	FORMA DE SERVIR
Abacaxi	100 g	Picado
Ameixa fresca	120 g	Inteira
Banana: maçã/prata/nanica	120 g	Inteira
Goiaba Vermelha	150 g	Inteira
Laranja pêra	Unidade Média (200 g)	Inteira
Maçã	Unidade Média (130 g)	Inteira
Mamão	100 g	Fatia ou picado
Manga	100 g	Picada
Melancia	100 g	Picado
Melão	100 g	Picado
Mexerica	160g	Inteira
Pera	150g	Inteira

OBSERVAÇÕES:

As matérias primas empregadas no preparo de refeições deverão ser de primeira qualidade:

Arroz: Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento;

Feijão: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados;

Carnes: deverão ser de boa procedência, cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos. Não poderão ser usados os seguintes cortes: costela bovina, rabo, língua, carne de sol, fígado. Frango: frango com pele, asa, pescoço, costela, cabeça, pé molela, fígado. Peixe com espinhas. Não será permitidos embutidos como salsicha e linguiça.

Frutas e hortaliças: Deverão ser de boa procedência e qualidade. Sem cortes, rachaduras, manchas, furos, insetos, sujidades (ex. terra) ou matérias estranhas (ex. prego, caco de vidro); sem partes podres com aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido (podre)

QUADRO VII – CEIA

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO + UPA SEDE

	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ceia	Pacientes e acompanhantes	110	3300	39600		

UPA SÃO BENEDITO

	REFEIÇÃO	PERFIL DO CONSUMIDOR	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ceia	Pacientes e acompanhantes	95	2850	34200		

QUADRO VIII – COMPOSIÇÃO CEIA E INCIDÊNCIA

Os alimentos ou preparações da ceia deverão ser fornecidos conforme exposto no quadro abaixo. Serão duas opções:

Alimento/preparação	Quantidade	Descrição	Incidência
Mingau: mucilon, amido de milho e aveia	250 mL	Mucilon, amido de milho ou aveia	3 vezes na semana
- Fruta e - Biscoito tipo água e sal	- 01 porção - 2 sachês (4 unidades em cada sachê)	- Inteira ou picada - Biscoito água e sal, embalagem individual, 25 gramas, máximo 12% de sódio por porção, com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.	3 vezes na semana
- Bolo	- 01 porção (90 gramas)	- Bolo: comum, cenoura,	2 vezes na semana

- Suco (fruta ou polpa)	- 300 mL	coco, fubá, laranja). Acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora - Com e sem açúcar	
-------------------------	----------	---	--

- **Mingau para diabetes e dieta restrita deverão ser preparados com adoçante.**
- **Para as dietas pastosas deverão ser fornecidos mingaus todos os dias.**
- **Deverá ter opções de bolos para pacientes com restrições alimentares: diet, sem lactose, sem glúten**

QUADRO IX- LANCHES

- **Os valores abaixo representam uma estimativa de consumo médio podendo sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.**
- **Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira.**
- **Para pacientes com dietas pastosa serão solicitados mingaus.**

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO + UPA SEDE**1. DESJEJUM**

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Café com açúcar	Litro	8	240	2880		
02	Café sem açúcar	Litro	4	120	1440		
03	Café com leite integral (com açúcar)	Litro	12	360	4320		
04	Leite integral UHT	Litro	2	60	720		
05	Chá com açúcar	Litro	1	30	360		
06	Chá sem açúcar	Litro	1	30	360		

2. LANCHE DA TARDE

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Café com açúcar	Litro	8	240	2880		
02	Café sem açúcar	Litro	4	120	1440		
03	Café com leite (com açúcar)	Litro	12	360	4320		
04	Leite integral UHT	Litro	2	60	720		
05	Chá com açúcar	Litro	1	30	360		
06	Chá sem açúcar	Litro	1	30	360		

3. NOITE (CAFÉ FUNCIONÁRIOS)

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Café com açúcar	L	4	120	1440		
02	Café sem açúcar	L	2	60	720		

4. PÃES

Nº	ITEM	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Pães de sal embalados com manteiga	140	4200	50400		
02	Pães doce embalados com manteiga	140	4200	50400		
	Total	280	8400	100800		

- **Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.**
- **Os valores representam uma média de consumo, podendo sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.**
- **Per capita manteiga: 10 gramas.**

UPA SÃO BENEDITO

- Os valores abaixo representam uma estimativa de consumo médio podendo sofrer variações conforme o fluxo de pacientes
- Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira
- Para pacientes com dieta pastosa serão solicitados mingaus.

1. DESJEJUM

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cafê com açúcar	Litro	6	180	2160		
02	Cafê sem açúcar	Litro	2	60	720		
03	Cafê com leite (com açúcar)	Litro	10	300	3600		
04	Leite integral UHT	Litro	2	60	720		
05	Chá com açúcar	Litro	1	30	360		
06	Chá sem açúcar	Litro	1	30	360		

2. LANCHE DA TARDE

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cafê com açúcar	Litro	6	180	2160		
02	Cafê sem açúcar	Litro	2	60	720		
03	Cafê com leite (com açúcar)	Litro	10	300	3600		
04	Leite integral UHT	Litro	2	60	720		
05	Chá com açúcar	Litro	1	30	360		
06	Chá sem açúcar	Litro	1	30	360		

3. NOITE (CAFÉ FUNCIONÁRIOS)

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Café com açúcar	Litro	2	60	720		
02	Café sem açúcar	Litro	2	60	720		

4. PÃES

Nº	ITEM	ESTIMATIVA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Pães de sal, embalados e com manteiga	100	3000	36000		
02	Pães doce, embalados e com manteiga	100	3000	36000		
	Total	200	6000	72000		

- Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- Os valores representam uma média de consumo, podendo sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- Per capita manteiga: 10 gramas.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO, UPA CENTRO E UPA DE SÃO BENEDITO

I - INFORMAÇÕES GERAIS

- O desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar, sopas e ceia serão produzidos e fornecidos diariamente de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas;
- As refeições deverão ser fornecidas nos seguintes horários: Desjejum às 07:00 horas; Almoço às 11:00 horas, Lanche da tarde às 14:00 horas; Jantar às 17:00 horas e Ceia às 19:00;
- As quantidades diárias de desjejum e lanche (pães, café com açúcar e sem açúcar, café com leite, leite e chá), serão, requisitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito, no dia anterior ao fornecimento até às 13:00 horas.
- Os pães deverão ser fornecidos em embalagem plástica, individualmente e lacrados, a fim de evitar contaminação.
- As quantidades diárias de refeições (almoço, jantar e ceia) serão requisitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito nos seguintes horários: até as 09h00min (nove horas) o almoço e sopas do dia e até as 13h00min (treze horas) referente ao jantar, ceia e sopas do dia. Os horários especificados neste subitem poderão ser revistos pela nutricionista da contratante quando se fizer necessário.
- As refeições almoço e jantar deverão ser acompanhadas de sobremesa de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas;
- O almoço, jantar e ceia serão destinados a pacientes e acompanhantes;
- Serão fornecidos aos funcionários café puro com e sem açúcar e pão de sal.
- As sopas serão pedidas caso haja demandas.
- Alterações de quantidades poderão ser solicitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito até 2 (duas) horas antes da entrega.

- É facultado à CONTRATADA entregar as refeições com antecedência de até 15 (quinze) minutos dos horários estipulados neste subitem.
- Para pacientes consumindo dieta pastosa será realizado pedido de mingaus no desjejum e lanche da tarde, conforme demanda. Esse pedido será realizado no dia anterior a data de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PREPARO E DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

- As refeições (desjejum, almoço, jantar, lanche e ceia) deverão ser entregues à CONTRATANTE, nos locais e horários especificados e na temperatura indicada, no prazo máximo de até uma hora após o seu preparo, sob pena de serem recusadas.
- As bebidas, suco, café com açúcar e sem açúcar, café com leite, leite e chá deverão ser transportadas e acondicionadas em garrafas térmicas exclusivas para este fim, devidamente higienizadas, em bom estado de conservação, para garantir a manutenção da temperatura, e identificadas (nome da preparação, “com açúcar” ou “sem açúcar”, data e horário do preparo).
- O leite utilizado no desjejum e lanche na versão integral deverá ser do tipo UHT.
- O adoçante deverá ser fornecido à parte das preparações, na forma de sachet individual, em quantidade suficiente para adoçar uma porção da preparação fornecida. Deve-se enviar utensílio adequado para auxiliar na diluição do adoçante (ex.: mexedor ou colher descartável).
- Os sachets de adoçantes deverão ser à base de aspartame ou sucralose. Não serão permitidos adoçantes que contenham as seguintes substâncias: dextrose, sacarina monossódica e glutamato monossódico.
- As bebidas deverão ser entregues acompanhadas de copos e respectivas tampas descartáveis em separado e na quantidade informada pela solicitante. Os copos para café, café com leite, leite e chá deverão ter capacidade de 200 mL, sendo branco leitoso, atóxico, resistente, confeccionado em poliestireno. As tampas para copo descartável de 200 mL, deverão ser de poliestireno branco, atóxico, prático e higiênico. Os copos para suco deverão ter capacidade de 300 mL, também acompanhados das respectivas tampas.
- Os bolos para a ceia deverão ser fornecidos em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora, acompanhado de guardanapos devidamente embalados.
- O preparo das refeições deverá obedecer à composição dos cardápios, o

porcionamento por tipo de dieta, à variação das preparações, frequência dos tipos de carnes e porcionamento de frutas.

- Todas as refeições e deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura.
- Não serão aceitas preparações de refeições à base de aparas de carne no prato protéico (carnes), reutilização de óleo de frituras e reutilização de sobras, ainda que limpas.
- Os cardápios serão elaborados por profissional Nutricionista da CONTRATADA e enviados ao Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto com 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua execução, para serem avaliados e indicadas as alterações e/ou correções necessárias.
- O Setor de Nutrição e Dietética tem um prazo de 7 dias úteis, a partir do recebimento dos cardápios para avaliá-los e indicar as alterações e/ou correções que se fizerem necessárias, devolvendo-os formalmente a contratada.
- A contratada tem um prazo de 7 dias úteis, a partir da devolução dos cardápios para efetuar todas as correções necessárias solicitadas pela contratante. Os cardápios corrigidos deverão ser reencaminhados para aprovação final.
- Eventuais alterações nos cardápios durante o período de execução dos mesmos, solicitadas pela CONTRATANTE ou promovidas pela CONTRATADA, deverão ser realizadas e comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do preparo das refeições.
- Alterações nos cardápios pela CONTRATADA só poderão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.
- Ainda, deverá ser informado o valor calórico de cada refeição, específico por dieta: dieta livre, pastosa, branda etc...
- As refeições quentes servidas para pacientes e acompanhantes, deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, descartáveis, de alumínio, com tampa de cartão aluminizado, contendo no mínimo três divisões internas, com capacidade de 900 mL (dimensão: 21,8 cm x 25 cm x 3,5 cm).
- Deverá ter opção de marmitex pequeno retangular, sem divisórias em alumínio com capacidade para 500ml - medindo 16 cm de comprimento x 12cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Solicitação realizada conforme necessidade pontual.
- Quando for solicitado o marmitex pequeno a quantidade de alimento/preparação será a metade do valor das porções definidas.

- As saladas deverão ser acondicionadas à parte da refeição quente, em recipiente plástico transparente, atóxico, inodoro, com tampa de forma a manter a integridade e qualidade do produto final.
- As refeições destinadas aos pacientes deverão ter as embalagens individuais etiquetadas com nome da dieta, tipo da refeição, data e validade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Nutrição.
- As refeições (almoço e jantar) deverão ser entregues acompanhadas de kits individuais embalados contendo guardanapo e talheres descartáveis (garfo, colher e faca), em quantidade equivalente ao número de refeições fornecidas.
- Os garfos, facas e colheres descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento, isentos de materiais estranhos, deformações, rebarbas, rachaduras e/ou bordas afiadas e, entregues na forma de kits individuais embalados (talher e guardanapo).
- Após o correto acondicionamento, as refeições de pacientes, acompanhantes, deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo hot box, confeccionadas em material resistente (polietileno), isolamento térmico em poliuretano expandido, devidamente higienizadas e desinfectadas, íntegras e com tampas com vedação perfeita.
- Não será aceito o transporte de refeições em caixas de isopor.
- As sopas e mingaus deverão ser acondicionados de acordo com o especificado nos subitens seguintes:
 - Mingau: pote plástico com tampa, atóxico e inodoro com capacidade para 250 mL, acompanhadas de kits individuais de colher descartável e guardanapo.
 - Sopas: pote plástico com tampa, atóxico e inodoro com capacidade para 400 mL e 250 mL, acompanhadas de kits individuais de colher descartável e guardanapo.
- Sobremesas deverão ser fornecidas de acordo com a frequência definida: frutas quatro vezes na semana e doces, pudim, gelatina ou flan, 3 vezes na semana.
- Sobremesas: Se frutas picadas em pote plástico transparente, com tampa, atóxico e inodoro. A capacidade do pote deve ser suficiente para conter a porção de fruta, conforme especificado. Se in natura, embaladas em plástico filme.
- As sobremesas para dietas líquidas e pastosas serão padronizadas como a seguir: as dietas pastosas e líquidas completas receberão gelatina comum e as dietas líquidas restritas receberão gelatina diet.

- Guarnições contendo alimentos com fontes protéicas (ex: queijo, presunto, carne, frango, entre outras...) não devem gerar custo adicional.
- A CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de “esquemas dietéticos especiais individualizados” para alguns pacientes, em substituição aos padrões de dietas existentes neste edital (ex: ovos como opção protéica em substituição a carne, etc.)
- O veículo para transporte das refeições deverá ser apropriado e exclusivo para este fim, fechado, em perfeitas condições de higiene, possuir Certificado de Vistoria de Veículos para Transporte de Refeições, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- O veículo para transporte deverá garantir, no ato da entrega das refeições, temperatura mínima de 65°C para preparações quentes e temperatura máxima de 10°C para preparações resfriadas.
- O café, café com leite, chá e leite deverão ser entregues em temperatura superior a 70 °C (setenta graus centígrados).
- A embalagem, acondicionamento e o transporte devem ser realizados de forma a garantir a integridade e qualidade das refeições. Não serão recebidas refeições com embalagens semiabertas, rompidas, com alimentos derramados, sujas ou que apresentem outros sinais de falhas no acondicionamento e transporte.
- A constatação, durante a degustação ou após a entrega das refeições, de desvio no padrão de ingredientes (alimento salgado ou sem sal e presença de gordura sobrenadante) ensejará avaliação negativa por parte da CONTRATANTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA EXIGIDAS

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação hospitalar, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição).
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição.
- Declaração do representante legal da empresa licitante declarando que possui

instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o fornecimento objeto da contratação decorrente deste Termo de Referência, nas condições, no prazo, nos horários fixadas neste no Termo de Referência.

- A empresa licitante deverá demonstrar capacidade financeira compatível com o compromisso que assumirá com a adjudicação da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de certidões negativa de falência ou concordata e comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;
- Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;
- Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município ou do estado;
- Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
- Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante.
- A contratada deverá permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- A contratada deverá zelar pelas boas condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.
- Apresentar listagem de seus fornecedores, notas fiscais de gêneros adquiridos, marcas de produtos e/ou ficha técnicas de preparações com respectivos valores nutricionais, referentes ao objeto licitado, quando solicitado pela Nutrição do Hospital.
- A contratada deverá realizar coleta diária de amostras de todas as preparações e refeições, obedecendo os critérios técnicos constantes na legislação sanitária vigente. As amostras deverão ser identificadas com o nome refeição, preparação, dieta, data e horário da coleta, devendo ser adequadamente acondicionadas, por um período de 72 horas, visando o monitoramento da qualidade das refeições

fornecidas e outras providências que se fizerem necessário.

- A contratada deverá manter em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.
- As condições das instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições serão aferidos, periodicamente, em vistoria que será realizada por equipe de servidores designados pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Na vistoria referida no item anterior será verificada, também, a adequação às normas da vigilância sanitária.
- Será utilizado na aferição um check list de verificação baseado na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, sendo considerado satisfatório um resultado igual ou superior a 76%.
- A contratada será considerada inapta para o fornecimento objeto deste termo de referência no caso de obter menos 76% (setenta e seis por cento) do total de pontos atribuídos na avaliação aferida.
- Ainda, será realizada mensalmente, uma pesquisa com os usuários a fim de avaliar o nível de satisfação com as refeições oferecidas, através de escala hedônica: Ótimo, Bom, Regular, Ruim, Péssimo a fim de avaliar a qualidade sensorial das refeições oferecidas. Essas avaliações serão enviadas a CONTRATADA, a fim de promover a melhoria contínua na prestação dos serviços.
- As quantidades de refeições fornecidas almoço, jantar, sopa, ceia e extras- serão conferidas no ato da entrega por funcionário designado pela Nutrição.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo, limpo e portar crachá de identificação da empresa.

CARACTERÍSTICAS DAS DIETAS A SEREM FORNECIDAS

Com a finalidade de evitar possíveis dúvidas na interpretação de termos técnicos utilizados, ficam assentadas as seguintes definições e conceituações:

DIETA: Compreende os alimentos fornecidos ao indivíduo para satisfação de suas necessidades nutricionais diárias.

- **DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL** - Indicações: destinada a pacientes cuja condição clínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação fixadas por Escudero (1937): qualidade (nutrientes necessários ao organismo), quantidade (total calórico e de nutrientes), adequação (peso, altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade, etc.) e harmonia (distribuição de macro e micronutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à forma de preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal.
- **DIETA BRANDA** Características: Evita-se alimentos fibrosos. Os alimentos são bem cozidos e não são servidos vegetais crus ou preparados com casca.
- **DIETA PARA IMUNOSSUPRIMIDO** - Indicações: destinada a pacientes com baixa imunidade. Ex: leucemia, quimioterapia, HIV. Características: segue o padrão da dieta livre, sem alimentos crus e apenas frutas de casca grossa ou sem casca.
- **DIETA PASTOSA** Características: Tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em forma de purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólida e mais macia que a dieta branda.
- **HIPOSSÓDICA** - Indicações: prescritas primariamente para a prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicada para pacientes renais, cardíacos, que apresentam hipertensão, com ou sem edema. Características: as refeições são preparadas com temperos naturais (alho, cebola) sendo adicionado o sal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no preparo destas refeições.
- **DIETA PARA DIABETES (DM)** - Indicações: objetiva manter os níveis de glicose sanguínea o mais próximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada. Características: isenta de açúcar livre (sacarose) ou de alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos.
- **DIETA HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA** - Utilizada para produzir balanço positivo de nitrogênio e energia, para aumento de peso. Indicada para pacientes que necessitam de reposição de proteínas e calorias, devido à perda de massa corpórea, hipercatabolismo, queimaduras ou para pacientes que estejam com o estado imunológico diminuído. Características: baseada na dieta normal oferecendo maior quantidade de alimentos ricos em proteína (carnes, leites e

derivados), carboidratos e gorduras. Há aumento no porcionamento do arroz e carne, acréscimos de óleo vegetal e doces como sobremesas nas grandes refeições.

- **DIETA LAXATIVA** - Indicações: utilizada para pacientes com obstipação intestinal, em casos de hiperglicemia, hiperlipidemia e hipercolesterolemia. Características: consistência normal com maior quantidade de alimentos ricos em fibras (feijão, salada crua e frutas), absorvendo e fixando água, aumentando o volume fecal, bem como controlando o tempo de trânsito intestinal.
- **DIETA OBSTIPANTE** Características: é uma dieta isenta açúcar, com redução de gordura (óleo vegetal no preparo dos alimentos e margarina light) e alimentos ricos em fibra (salada crua e frutas fibrosas e /ou laxativas). Há redução no porcionamento do feijão, sendo ofertado apenas o seu caldo (sem grãos).
- **SEM RESÍDUO (BAIXA FORMAÇÃO DE RESÍDUO)** Características: é uma dieta pobre em alimentos formadores de resíduos, como lactose, sacarose e fibras. Na consistência sólida é representada pela dieta branda sem lactose, sem sacarose, com vegetais na consistência pastosa e frango como prato proteico. Na consistência líquida, refere-se à dieta líquida restrita.
- **HIPOLIPÍDICA** - Características: dieta com redução na quantidade de gordura para o preparo dos alimentos. A quantidade de óleo vegetal no preparo de alimentos é reduzida e são utilizadas carnes magras..
- **INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA (SEM DIÁLISE)** Características: há redução na oferta de carne, feijão, leite e se utilizam frutas e hortaliças pobres em potássio. Os vegetais oferecidos são lavados e cozidos, desprezando-se a água de cocção.
- **INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA (DIÁLISE)** Características: há redução na oferta de feijão e leite. Utilizam-se frutas e hortaliças pobres em potássio. Os vegetais oferecidos são lavados e cozidos, desprezando-se a água de cocção.
- **DIETA LÍQUIDA COMPLETA** Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.
- **DIETA LÍQUIDA RESTRITA (ou líquida sem resíduo)** Características: dieta com quantidade mínima de resíduo, composta principalmente de caldo de vegetais, cereais (arroz ou macarrão).

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

TABELA COM VALORES / ESTIMATIVO

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIÁRIA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	REFEIÇÃO - ALMOCO/JANTAR PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES	Unidade	410	12300	147.600	19,7800	2.919.528,00
2	SOPA - SOPA GERAL, HIPOSSODICA, LIQUIDA COMPLETA, PASTOSA, LIQUIDA RESTRITA	Unidade	60	1800	21.600	14,5866	315.070,56
3	CEIA - PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES	Unidade	205	6150	73.800	11,4600	845.748,00
VALOR TOTAL LOTE 01							4.080.346,56
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIÁRIA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
4	LEITE INTEGRAL UHT	Litro	8	240	2.880	7,4300	21.398,40
5	CAFÉ COM AÇUCAR	Litro	34	1020	12.240	6,1833	75.683,59
6	CAFÉ SEM AÇUCAR	Litro	16	480	5.760	6,0200	34.675,20
7	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL E AÇUCAR	Litro	44	1320	15.840	8,1100	128.462,40
8	CHÁ COM AÇUCAR	Litro	4	120	1.440	3,3450	4.816,80
9	CHÁ SEM AÇUCAR	Litro	4	120	1.440	2,9750	4.284,00
10	PÃO DE SAL COM MANTEIGA - EMBALADO	Unidade	240	7200	86.400	2,9766	257.178,24
11	PÃO DOCE COM MANTEIGA - EMBALADO	Unidade	240	7200	86.400	2,9766	257.178,24
VALOR TOTAL LOTE 02							783.676,87

VALOR GLOBAL R\$ 4.864.023,43 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, vinte e três reais e quarenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do
artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico Registro de Preço N° ____/20__, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº -----/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede.....
(.....) o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº20.403, de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, que passa a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constataste do Anexo I Termo de referencia , oferecidos pela empresa ---- inscrita no CPNJ nº----, com sede -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 002/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 002/2019.

2.3.Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4.Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 002/2019, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

3.2.Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3.Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.4.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6.Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1.A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8.A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.Os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda das unidades mencionadas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas e constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 002/2019. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1.O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1.provisoriamente, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2.definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e conseqüente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 "o recebimento provisório ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. A empresa beneficiária da presente Ata de Registro deverá seguir o cronograma de entrega observando os dias, locais, horários e quantitativos conforme os pedidos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme cotados pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)² – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

² A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.4. Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

7.5. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.6. A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.9. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.9.1. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.10. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fazer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 002/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 20XX

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
E A EMPRESA----- LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do _____, inscrito no CNPJ _____.____/____-__, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 002/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, em atendimento à solicitação _____, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 002/2019.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda das unidades mencionadas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas e constantes no Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 002/2019. A CONTRATADA deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

2.2.A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de entrega observando os dias, locais, horários e quantitativos conforme os pedidos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

2.3.O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

2.4.Deverá a empresa CONTRATADA comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx,xx (xx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.5.** Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 8.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no contrato.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos I e II.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada
- 9.3.** Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 9.5.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.
- 9.6.** Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 9.7.** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 9.8.** Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.
- 9.9.** Informar, por escrito aos prepostos do CONTRATANTE nas duas unidades a identificação completa dos responsáveis pela entrega das refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.10.** Indicar nome do seu preposto e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, com poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em seu nome a respeito da execução contratual.
- 9.11.** Observar, rigorosamente, os horários de entregas das refeições;
- 9.12.** Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições contratadas, de acordo com o número de solicitações dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 9.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.
- 9.14.** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.
- 9.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3.A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4.A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5.A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6.O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7.Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8.A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9.O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

11.10.Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1.O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –